

LEI Nº 1059/2002-GP

Macaíba, 13 de junho de 2002.

**AUTORIZA DESCONTO NOS PAGAMENTOS DE IPTU
EXERCÍCIO 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, Fernando Cunha Lima Bezerra, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de até 20% (vinte por cento) aos contribuintes que quitarem, em parcela única, seu IPTU – Exercício 2002, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO EM 13 DE JUNHO DE 2002.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL